



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 280, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

Fixa valor da Gratificação de Exercício de Função – GEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor da Gratificação de Exercício de Função – GEF, criada pelo art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 07, de 27 de agosto de 2009, devida ao servidor efetivo da área de saúde quando designado para atuar nas estratégias saúde da família, agentes comunitários de saúde e saúde bucal obedece ao disposto no Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º. Os recursos orçamentários, de que trata a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

Aparecida, 25 de fevereiro de 2010

DEUSIMAR PIRES FERREIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 280, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

ANEXO ÚNICO

ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E SAÚDE BUCAL	
GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO – GEF	
CARGO	GEF em (R\$)
Médico	5.500,00
Odontólogo	1.300,00
Enfermeiro	1.300,00
Técnico em Enfermagem	200,00
Técnico em Saúde Bucal	290,00
Auxiliar em Saúde Bucal	150,00
Agente Comunitário de Saúde	141,00

Aparecida, 25 de fevereiro de 2010


DEUSIMAR PIRES FERREIRA
Prefeito